

ARTIGOS


[TEMER, PREFEITOS E O ISS](#)

Publicado: 10 Janeiro 2017

[Twitter](#)

No dia 29 de dezembro de 2016, o presidente Temer sancionou a Lei Complementar - LC, n. 157/2016, que alterou dispositivos da Lei Complementar - LC, n. 116/2003 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS). Todavia, a sanção presidencial não foi integral, tendo o presidente Temer vetado alguns dispositivos cruciais aos municípios que estão em situação financeira calamitosa.

A novidade do regramento do ISS, é que agora teremos uma alíquota mínima que deverá ser respeitada por todos os municípios e pelo Distrito Federal. A LC n.157/2016, acresceu o artigo 8º-A na LC n. 116/2003, estipulando como alíquota mínima o percentual de 2%, ou seja, nenhum ente municipal ou o Distrito Federal quando imbuído dessa competência, poderá fixar alíquota inferior a 2% para cobrança do ISS, acabando com a guerra fiscal entre os municípios.

Outro destaque do artigo 8º-A, é que fica declarada nula a lei municipal ou do Distrito Federal que cobre ISS em alíquota inferior a mínima estipulada para o "serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço." E continua o artigo 8º-A, no parágrafo 3º, ao afirmar que "A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Somente com a determinação de uma alíquota mínima, bem como a declaração de nulidade das leis municipais que estipulam alíquotas inferiores a 2%, o sistema de arrecadação do ISS deve avançar. O governo federal conseguiu acabar com as disparidades de alíquotas entre municípios limítrofes e que geravam uma gama de questionamentos nos tribunais. Por outro lado, o presidente Temer ao vetar alguns serviços da incidência do ISS da localidade onde o mesmo é prestado, gerou uma verdadeira discórdia nos prefeitos dos municípios que perdem receitas para outros que possuem as sedes das empresas prestadoras dos serviços.

Os incisos vetados por Temer (XXIII - Planos de Saúde, XXIV - Cartões de Créditos e Débitos e XXV - Leasing), do artigo 3º, da LC feitas onde os serviços são prestados. Apenas para o entendimento do leitor dos valores que estão sendo objetos de discórdia entre o presidente Temer e os prefeitos, podemos citar as operações com cartões de crédito e débito e leasing, que somaram o importe de aproximadamente R\$5,1 bilhões de reais em ISS no ano de 2016 - o valor exato ainda não foi fechado. Cidades como Osasco e Barueri, onde estão as sedes do Banco Bradesco e demais instituições financeiras, ficaram com mais de 70% do montante arrecadado acima. A Confederação Nacional dos Municípios - CNM, informa que Barueri com 250 mil habitantes arrecadou mais ISS do que a cidade de Porto Alegre com 1,5 milhões de habitantes, o que é desproporcional. A concentração de cartões de crédito e débito em Porto Alegre é maior do que em Barueri, portanto, a lógica da LC n. 157/2003, daria maior



arrecadação de ISS para a cidade gaúcha. Com o veto do presidente Temer, a arrecadação do município onde tem sede a empresa prestadora dos serviços de cartões de crédito e débito e que é chamado de "paraíso fiscal" pelo presidente do CNM, Paulo Ziulkoski, só tende a subir.

O presidente do CNM convenceu os deputados federais e senadores da necessidade de mudança da legislação do ISS para favorecer todos os municípios, sendo, ao final, surpreendido com o veto presidencial. O hilário da história não é o veto presidencial, mas as razões dos vetos: "potencial perda da eficiência e de arrecadação tributária, além de redundar em aumento de custos para empresas do setor", "pressionar por elevação do valor dos planos de saúde" e "contrariam a lógica de tributação desses serviços". Seguem os textos completos dos vetos para cada inciso: XXIII - "O dispositivo comportaria uma potencial perda de eficiência e de arrecadação tributária, além de pressionar por elevação do valor dos planos de saúde, indo de encontro à estratégia governamental de buscar alternativas menos onerosas para acesso aos serviços do setor." XXIV - "Os dispositivos comportariam uma potencial perda de eficiência e de arrecadação tributária, além de redundar em aumento de custos para empresas do setor, que seriam repassados ao custo final, onerando os tomadores dos serviços." e XXV - "Os dispositivos contrariam a lógica de tributação desses serviços, que deve se dar no local onde ocorrem a análise do cadastro, o deferimento e o controle do financiamento concedido, e não em função do domicílio do tomador dos serviços."

O presidente Temer escolheu o lado das instituições financeiras em detrimento dos entes municipais. Obrigar os grandes bancos a contabilizar em cada município o cálculo do ISS das operações com planos de saúde, leasing e cartões de crédito e débito, é retirar dividendos dos acionistas, o que não é aceito pela banca.

Enquanto isso, os entes municipais que já foram tolhidos pelo governo federal com os incentivos fiscais dos impostos federais concedidos aos diversos ramos empresariais e que resultaram na redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, agora se veem cerceados no seu direito de tributar com o ISS as instituições financeiras e de planos de saúde que prestam o serviço em sua circunscrição. O STF declarou constitucionais os incentivos nos impostos federais, mas tolher a competência municipal quanto ao ISS, é inadmissível. O Congresso Nacional deve rever os vetos presidenciais e permitir a cobrança nos moldes da LC n.

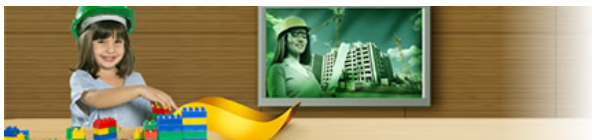
Marco Antonio Mourão de Oliveira, 40, é advogado, especialista em Direito Tributário pela Universidade de Uberaba-MG e Finanças pela Fundação Dom Cabral-MG.

Escrito por Marco Antonio Mourão de Oliveira

ARTIGOS RELACIONADOS :

- > 10 propostas para novos tributos
- > A agenda de um eventual governo ...
- > A Aleac e seu compromisso com a ...
- > A Amazônia perde Phelipe Daou
- > A bela resignada

Próximo >



TEMPO

Ter Qua Qui Sex

RIO BRANCO - AC




Pancadas de Chuva




CPTEC/INPE

CURTA NOSSA PÁGINA




Jornal Opinião

Curtir Página 1,2 mil curtidas



Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



MOST READ NEWS

**Juiz Federal**

A Justiça ...

**Movimento da Igreja**

Estão ficando ...

**Hemoacre dá**

O Natal já ...

**Papelerias acreanas****JORNALOPINIÃO**
[Início](#) [Editorial](#) [Política](#) [Geral](#) [Esporte](#) [Artigos](#) [Acre Cidades](#) [Turismo](#) [Contate-nos](#) [Anuncie](#) [Expediente](#)
SIGA-NOS
[Facebook](#) [Twitter](#) [Rss](#) [Google](#) [LinkedIn](#) [Flick](#)

NOSSO ENDEREÇO

Travessa Guarani, 377 - Aviário - Rio Branco/AC CEP: 69900-845 - Brasil

comercial@jornalopiniao.net

Redação (68) 3224-4107

RECEBA NOVIDADES POR E-MAIL

| | |
|---------------|-----------|
| Primeiro Nome | Sobrenome |
| Seu e-mail | |

Cadastrar

©2016. Jornal Opinião - Acre